



MONITORAMENTO 4 - RELATÓRIO DE AUDITORIA n. 1/2023/Nuarh

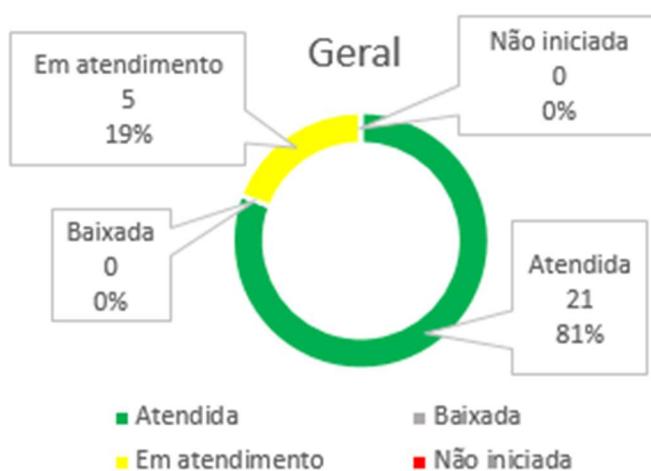
O presente monitoramento tem por objetivo verificar a adequação, a eficácia, a tempestividade e o progresso das ações tomadas pela gestão da Casa a respeito das recomendações reportadas no Relatório de Auditoria n. 1/2023 – Nuarh, expedido em 27/3/2023.

A auditoria foi realizada de forma a atender solicitação endereçada a esta Secretaria de Controle Interno (Secin) pela Diretoria-Geral (DG), por meio do Memorando DG n. 17/2022 (processo eDoc n. 561.879/2022), e teve por escopo os processos de autorização e pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) a servidores da Câmara dos Deputados.

Ao monitorar o progresso das recomendações, os auditores avaliaram a adequação, a eficácia e a tempestividade das ações tomadas pela administração a respeito das recomendações reportadas, incluindo a efetivação dos planos de ação, verificando se as ações foram ou estão sendo implementadas ou, ainda, se a gestão aceitou o risco de não adotar uma ação corretiva¹.

O presente monitoramento é o quarto realizado a partir da elaboração do relatório de auditoria². Os status das recomendações, conforme o Gráfico 1 e o Quadro 1, são:

Gráfico 1 – visão sintética do status das recomendações



¹ Portaria/Secin n. 1/2024 que aprova o roteiro de monitoramento de recomendações da Secin.

² Atualmente, o prazo de monitoramento é de 3 anos. Transcorrido o prazo de monitoramento, as recomendações não atendidas são baixadas nos termos da alínea “d” do item 3.2.3.6 do Estatuto de Controle Interno.



SUMÁRIO DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Dezembro/2025

Quadro 1 – visão analítica do status das recomendações

	Recomendação	Monitoramento		
		Nº	Data	Situação
3.1.8 a)	Ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor): instruir os processos de requisição de pagamento de GECC a servidores públicos, de forma a demonstrar a integridade da avaliação realizada, observando os seguintes pressupostos: i. a vinculação entre as ações educacionais propostas e o Plano Anual de Desenvolvimento de Pessoas da Câmara dos Deputados (Portaria DG n. 130/2022); ii. o juízo de importância, utilidade e interesse público (art. 4º, VIII, do Ato da Mesa n. 69/1997) da realização de ações educacionais não contempladas no Plano Anual de Desenvolvimento de Pessoas (art. 9º, § 2º da Portaria DG n. 130/2022); iii. os critérios ou condições utilizados pelo Cefor no planejamento e na organização das atividades educacionais (definição do conteúdo programático e da carga horária necessária para atingimento dos objetivos da ação programada), nos termos do art. 4º, I, do Ato da Mesa n. 69/1997; iv. a avaliação quanto ao disposto no art. 73 do Ato da Mesa n. 41/2000 (aproveitamento dos conhecimentos advindos de treinamentos anteriores do servidor); v. a avaliação quanto à não incidência do disposto no art. 7º da Portaria DG n. 286/2012 (situações em que é vedado o pagamento de GECC); vi. os critérios de seleção dos servidores docentes, com base nos princípios de imparcialidade, transparência e meritocracia dados no Ato da Mesa n. 76/2013 (Política de Recursos Humanos da Câmara dos Deputados).	1	23/11/2023	Atendida
		1	23/11/2023	Atendida
		1	23/11/2023	Atendida
		1	23/11/2023	Atendida
		1	23/11/2023	Atendida
		1	23/11/2023	Atendida
3.2.8 a)	Ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor): cumprir as atribuições do art. 10 do Ato da Mesa n. 233/2018, por meio da adesão ao Modelo Corporativo de Gestão de Riscos (MCGR).			Em atendimento
3.2.8 b)	Ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor): submeter à DRH a avaliação dos riscos identificados e o respectivo plano de resposta a riscos.			Em atendimento
3.2.8 c)	Ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor): aprimorar os controles internos da gestão para aferir a regularidade dos registros de entrada e saída informados pelos servidores docentes, independentemente do local e formato de realização da atividade educacional, promovendo medidas de prevenção e detecção de potenciais casos de erro ou fraude.	3	23/06/2025	Atendida
3.2.8 d)	Ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor): adotar as medidas administrativas cabíveis aos casos listados no quadro 3 do apêndice B, referentes ao pagamento de horas de atividade pedagógica em duplicidade.	3	23/06/2025	Atendida
3.2.8 e)	Ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor): apurar a ocorrência, nos últimos cinco anos, de casos análogos aos descritos na recomendação anterior, em processos não abrangidos pela amostra da presente auditoria, e adotar as medidas administrativas cabíveis.	3	23/06/2025	Atendida
3.2.8 f)	Ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor): apurar a ocorrência, nos últimos cinco anos, de casos de concomitância entre a execução de horas de tutoria (conforme relatórios de dedicação da plataforma EaD, se disponíveis) e a realização de sessão noturna, e adotar as medidas administrativas cabíveis.	4	26/12/2025	Atendida
3.2.8 g)	Ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor): implantar as medidas necessárias para minimizar o risco de pagamento indevido de GECC a servidores que sejam exonerados da Câmara dos Deputados enquanto ministram atividades educacionais.	1	23/11/2023	Atendida
3.2.8 h)	Ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor): manter histórico confiável das informações das ações educacionais executadas e dos servidores docentes, a fim de subsidiar a tomada de decisão pelos gestores.	3	23/06/2025	Atendida
3.3.8 a)	Ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor): adotar uma ferramenta automatizada de registro das informações de datas e horários das atividades educacionais, que possibilite a interoperabilidade com o sistema ePonto.	1	23/11/2023	Atendida
3.3.8 b)	Ao Departamento de Pessoal (Depes): encaminhar à ciência dos superiores hierárquicos dos servidores docentes as pautas/relatórios das atividades realizadas.	1	23/11/2023	Atendida
3.3.8 c)	Ao Departamento de Pessoal (Depes): aprimorar os controles internos de apuração e registro das horas a serem compensadas pelos servidores docentes.	1	23/11/2023	Atendida
3.3.8 d)	Ao Departamento de Pessoal (Depes): aprimorar os controles internos sobre a compensação de jornada dos servidores docentes não submetidos ao sistema de frequência biométrico, promovendo medidas de prevenção e detecção de potenciais casos de fraude.	4	26/12/2025	Atendida
3.3.8 e)	Ao Departamento de Pessoal (Depes): adotar as medidas administrativas cabíveis aos casos listados nos quadros 5 e 6 do apêndice B, referentes às inconsistências no saldo de horas a serem compensadas e às contas devedoras de horas de atividade pedagógica com prazo de vencimento exaurido no sistema ePonto.	3	23/06/2025	Atendida
3.3.8 f)	Ao Departamento de Pessoal (Depes): apurar a ocorrência, nos últimos cinco anos, de casos análogos aos descritos na recomendação anterior, não abrangidos pela amostra da presente auditoria, e adotar as medidas administrativas cabíveis.	4	26/12/2025	Atendida
3.3.8 g)	À Diretoria de Recursos Humanos (DRH): encaminhar à DG sugestão de alteração da Portaria DG n. 286/2012, a fim de contemplar a compensação das horas de atividade realizadas durante o horário do expediente ordinário pelos tutores de cursos na modalidade EaD.	2	04/11/2024	Atendida



SUMÁRIO DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Dezembro/2025

Recomendação	Monitoramento		
	Nº	Data	Situação
3.3.8 h) À Diretoria de Recursos Humanos (DRH): encaminhar à DG sugestão de aprimoramento dos parâmetros normativos referentes às compensações de jornada dos servidores docentes não submetidos ao controle biométrico, promovendo medidas de prevenção e detecção de potenciais casos de fraude.			Em atendimento
3.4.8 a) À Diretoria de Recursos Humanos (DRH): à Diretoria de Recursos Humanos (DRH): avaliar a conveniência e oportunidade de normatizar diretrizes e requisitos gerais que promovam a aderência das unidades sob sua alçada às seguintes políticas determinadas pela Mesa Diretora: i. gestão integrada de processos; ii. gestão de conteúdos informacionais específicos; iii. gestão de segurança da informação; iv. gestão estratégica setorial; v. gestão de riscos setoriais.	4	26/12/2025	Atendida
3.4.8 b) À Diretoria de Recursos Humanos (DRH): orientar, avaliar e monitorar o atendimento às recomendações incluídas na presente ação de controle a cargo das unidades administrativas sob sua alçada.			Em atendimento
3.4.8 c) À Diretoria de Recursos Humanos (DRH): orientar, avaliar e monitorar a aderência ao Modelo Corporativo de Gestão de Riscos das unidades administrativas sob sua alçada.			Em atendimento
3.4.8 d) À Diretoria de Recursos Humanos (DRH): estabelecer diretrizes sobre a periodicidade das reuniões do Comitê Setorial de Gestão de Pessoal.	1	23/11/2023	Atendida